

Decreto n.º 243/85

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

Geraldo Martins Gomes, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, MS, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 280/84 de 16 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000.000 (cento e trinta e sete milhões de reais), Suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade - 01 - Gab. e sec. do Prefeito	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 12.000.000
Unidade - 02 - Administração Financeira	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 3.000.000
3.2.6.0 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 1.000.000
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Contratada	R\$ 2.000.000
Unidade - 04 - Serviço de Educação e Cultura	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 7.000.000
Unidade - 05 - Serviço de Saúde e Assist. Social	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 3.000.000
3.2.6.9 - Outras Transf. a Pessoas	R\$ 1.000.000
3.2.8.0 - FASEP	R\$ 2.000.000
Unidade - 06 - Serviço de Obras Públicas	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 3.000.000
Unidade - 07 - Serv. Municipal de Est. Rodagem	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 40.000.000

Ocentura

Continuação Dec. N.º 242/85

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	---	---	---	OT# 3.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	---	---	---	OT# 10.000.000
	TOTAL			OT# 137.000.000

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, serão aproveitados recursos provenientes da nova estrutura do F.F.M., no valor de

	---	---	---	OT# 137.000.000
--	-----	-----	-----	-----------------

TOTAL ----- OT# 137.000.000

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 20 de junho de 1985.

O Prefeito: 